



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.485 DE 06 DE JUNHO DE 2013.**

**RATIFICA O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO VIGENTE DO CONSÓRCIO NOROESTE, DO QUAL O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA É CONSORCIADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica ratificado, integralmente e sem reservas, o Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público que passou a se denominar **CONSÓRCIO NOROESTE**, do qual o Município de Santo Antônio de Pádua é consorciado, com vista a promover adequações e a consolidar as cláusulas do Contrato de Consórcio nos termos do protocolo de intenções aprovado na Assembléia Geral de 07 de março de 2013, autorizando o ingresso do Estado do Rio de Janeiro e atendendo às exigências estabelecidas na legislação estadual, assim como fundindo os CONSÓRCIOS NOROESTE 1 e NOROESTE 2 para constituir o CONSÓRCIO NOROESTE.

§1º. As adequações a que se refere o *caput* deste artigo serão consolidadas mediante a formalização de novo CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, devidamente revisto, na forma da Lei Federal Nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do seu Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficando, desde já, o Prefeito autorizado subscrevê-lo.

§2º. O Termo Aditivo, devidamente subscrito, passa a ter força de lei a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º. Fica o Prefeito autorizado a cumprir e a fazer cumprir o Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público vigente, inclusive as medidas de adequação a que se refere o §1º, do art. 1º, desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de 01 de abril de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 07 de junho de 2013.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito